Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI N° 1036 DE 04 DE MAIO DE 2010

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E ACRESCENTA OS INCISOS III E IV AO ARTIGO 1° DA LEI N° 950, DE 23 DE JULHO DE 2009, PARA DISPOR SOBRE RAMPAS MÓVEIS ÀS CONSTRUÇÕES EXISTENTES.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - O inciso II do artigo 1° da Lei n° 950, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° .....
I- .....
II - Às edificações já existentes, fica facultada a instalação de rampa, fixa ou móvel, nos pavimentos superiores."

Artigo 2° - O artigo 1° da Lei n° 950, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos III e IV:

"III - Às edificações já existentes, a instalação de rampa no pavimento térreo poderá ser móvel."
IV - Nos casos dos incisos II e III, em que o estabelecimento optar por instalar rampa móvel, deverá atender as seguintes características, concomitantemente:
a) oferecer condições de utilização segura, confiável, suave e estável;
b) suportar, além do peso próprio, uma carga de no mínimo 200 kg;
c) ter piso em material antiderrapante;
d) não apresentar cantos vivos que possam oferecer perigo aos usuários;
e) a rampa móvel deverá permanecer no local de uso durante o horário de funcionamento do estabelecimento."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de maio de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

DENIS GUIMARÃES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei n° 010/2010, de autoria do Vereador Manoel de Aquino Batista